CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.760 de 19 de março de 2015.
Autoria: Cassiana Vaz Tormin

"Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Manipulação de Alimentos no município de Luziânia e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que aprova o Regulamento Técnico de Boas Práticas na Fabricação de Alimentos e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Regulamento Técnico de Boas Práticas, que estabelece os critérios e parâmetros para a fabricação, importação, manipulação, fracionamento, armazenamento, distribuição, venda para o consumo final e transporte de alimentos e bebidas.

Art. 2º. Os estabelecimentos em que são realizadas quaisquer das operações descritas no artigo 1º, ficam obrigados a cumprir as boas práticas de fabricação e de prestação de serviços, bem como os procedimentos operacionais padronizados, de acordo com o presente regulamento e atendendo a legislação federal, estadual e municipal pertinentes.

Art. 3º. As boas práticas a que se refere o presente Regulamento devem ser específicas para cada atividade desenvolvida, de acordo com as seguintes diretrizes:

a) – controle do processo de fabricação, segundo as boas práticas e procedimentos operacionais padronizados;

b) – controle de situações de risco à saúde do empregado;

c) – controle de situações de risco ao meio ambiente;

d) – obrigatoriedade de informação ao consumidor.

Art. 4º. A desobediência ao disposto nesta Lei, configura infração de natureza sanitária, nos termos do Código Sanitário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 2015.

TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ – Presidente

ÉCIO CARLOS DE MENDONÇA – 1º Secretário

ELIEL FLORES RORIZ JÚNIOR – 2º Secretário